



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM** torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 025/2001, Lei nº 002/2002, Lei nº 003/2002 e Lei 8.666/93.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Parintins fará realizar Concurso Público para o PREENCHIMENTO GRADUAL de vagas para os cargos de provimento efetivo **de acordo com o Anexo I** deste Edital;

**1.2** Os vencimentos constantes do Anexo I estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei;

**1.3** O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC e acompanhado por uma comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Parintins, composta de no mínimo, 07 (sete) membros, dos quais um será o Presidente;

**1.4** O candidato somente poderá efetuar inscrição para um dos cargos, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário;

**1.5** A lotação das vagas oferecidas para Zona Rural ficará a critério das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **2 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**2.1** Os candidatos classificados no Concurso Público serão chamados, de acordo com a classificação obtida para a necessidade de provimento e até o limite de vagas, sendo nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais - Amazonas;

**2.2** Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de concorrer no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades que são portadores, sendo-lhes asseguradas vagas na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Constituição Federal;

**2.2.1** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com observância da ordem classificatória.

### **3 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO**

**3.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

**3.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**3.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**3.4** Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**3.6** Ter o Requisito Mínimo exigido para o cargo;

**3.7** Ter na data da posse, a escolaridade completa ou a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, expedida por instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

**3.8** Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Parintins por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo.

### **4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1** A inscrição para o concurso realizar-se-á no período de 19 a 30 de junho de 2006;



**4.2** Para se inscrever o candidato deverá dirigir-se a Agência do Banco do Brasil S/A, em Parintins, depositar o valor da Taxa de Inscrição correspondente ao nível de escolaridade exigida pelo cargo, **para crédito do Concurso Público – Agência 3053-8, Conta Corrente Nº. 27489-5;**

**4.3** Valor da Taxa de Inscrição:

- Ensino Médio – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- Ensino Superior – R\$ 60,00 (sessenta reais)

**4.4** Não serão aceitos depósitos efetuados em CAIXA ELETRÔNICO;

**4.5** Após o depósito da taxa de inscrição, munido do respectivo comprovante, o interessado deverá dirigir-se ao posto de inscrição onde receberá o Manual do Candidato juntamente com a Ficha de Inscrição, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h;

**Posto de Inscrição:**

- SICTUR situado à rua Nações Unidas – ao lado do supermercado triunfante) - centro – Parintins;
- Escola Aldair Kimura Seixas situada na Avenida Nações Unidas, s/n - centro.

**4.6** Antes de efetuar o depósito da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação do concurso, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição;

**4.7** Não haverá isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição;

**4.8** Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha preenchida e assinada no mesmo local e horário indicados no subitem 4.5 munido dos seguintes documentos;

**4.8.1 Documentos necessários:**

- Documento oficial de identidade em original (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato;
- Comprovante de depósito bancário, no valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo pretendido;
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, assinada e sem rasuras;

**4.9** Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido. Deixando o campo correspondente ao cargo em branco ou contendo rasura, mesmo que legível a inscrição será cancelada;

**4.10** Após a devolução da Ficha de Inscrição, ou seja, da efetivação de inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de cargos seja qual for o motivo alegado;

**4.11** No ato da efetivação de inscrição o candidato receberá o Comprovante de Inscrição com a indicação do seu número sem o qual não receberá o Cartão de Confirmação;

**4.12** São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas forças armadas, pelo ministério das relações exteriores e pela polícia militar; identidade para estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação com fotografia;

**4.13** Após o término e horário fixados para as inscrições não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

**4.14** Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida em Cartório, mediante a entrega do respectivo mandato com poderes específicos, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador;

**4.15** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

**4.16** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

**4.17** Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência, condicional, extemporânea ou que não atendam o estabelecido neste edital;



**4.18** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPEC, o direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**4.19** A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência interessadas em fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido;

**5.2** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

**5.3** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição;

**5.4** Não serão aceitos Laudos Médicos após o término e horário fixados para as inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5** Serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme o artigo 4º do Decreto 3.298/99;

**5.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.7** No ato da inscrição, o candidato deverá requerer através de formulário próprio fornecido pela coordenação de inscrição, as condições especiais necessárias para a realização da Prova Objetiva (prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso);

**5.8** O candidato que não solicitar, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no item acima, não poderá utilizar-se desse benefício;

**5.9** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos mesmos, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas;

**5.10** Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso;

**5.11** A publicação do Resultado Final do Concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

**5.12** Os candidatos Portadores de Deficiência, classificados no Concurso Público terão preferência a nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital;

**5.13** Os candidatos portadores de deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos especificados neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.



**5.14** Os casos omissos neste edital em relação aos portadores de deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto 3298/99.

## **6 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** O candidato deverá comparecer no período de 19 a 21 de julho de **SICTUR situado à rua nações unidas – ao lado do Supermercado Triunfante) - Centro**, munido do Comprovante de Inscrição, para receber o Cartão de Confirmação no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. No Cartão de Confirmação serão colocados além dos dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário, local e sala de realização da prova;

**6.1.1** No ato do recebimento do Cartão de Confirmação o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, conferir os dados pessoais, condição de deficiência, bem como o cargo pretendido;

**6.1.2** Caso haja erros de digitação ou inexatidão na informação relativa ao cargo deverá ser solicitada imediatamente à correção, no período da entrega do respectivo Cartão;

**6.1.3** Somente será procedida a alteração do cargo na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição tenha sido transcrito erroneamente;

**6.2** O desconhecimento do local da realização da prova implicará na desistência do candidato e sua conseqüente eliminação do Concurso Público;

**6.3** Não serão emitidas segundas vias dos Cartões de Confirmação sob qualquer pretexto.

## **7 ESTRUTURA DO CONCURSO**

**7.1** O concurso será realizado em DUAS ETAPAS, descritas na forma abaixo:

**7.1.1** A 1.<sup>a</sup> ETAPA consistirá de Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório e classificatório;

**7.1.2** Para os cargos de Professor haverá Prova de Redação de caráter classificatório e será avaliada na escala de zero a dez pontos;

**7.1.3** A 2.<sup>a</sup> ETAPA consistirá em Prova de Títulos, apenas de caráter classificatório, para todos os cargos.

### **7.2 PROVA OBJETIVA**

**7.2.1** As provas serão aplicadas no dia **30 de julho de 2006**, no horário e local designado no Cartão de Confirmação;

**7.2.2** A Prova Objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha contendo alternativas de “A” a “D”, e uma única resposta correta;

**7.2.3** O tempo de duração da Prova Objetiva será de 3h (três horas) para todos os cargos, exceto a dos professores que será de 3h30min (três horas e meia);

**7.2.4** Cada questão certa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais valerá 1 (um) ponto e cada questão certa da Prova de Conhecimentos Específicos valerá 2 pontos;

**7.2.5** Os candidatos inscritos ao cargo de **Assistente Técnico Administrativo (rural e urbano), Fiscal Municipal (SEMOSP, Área de Saúde, Divisão de Terras)** farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 15 questões de Língua Portuguesa, 15 de Matemática e 10 questões de Informática Básica. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 a 40 (quarenta) pontos;

**7.2.6** Os candidatos inscritos ao cargo de **Técnico em Enfermagem e Técnico Agropecuário** farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 05 questões de Informática Básica e 15 questões de *Conhecimentos Específicos*. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos;

**7.2.7** Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> (rural e urbano), Professor Indígena e Professor Educação Infantil (rural e urbano)** farão provas de Redação, *Conhecimentos Gerais* sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 de Matemática e *Conhecimentos Específicos* (5 questões de Didática, 8 de Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental e 7 questões de Psicologia). A Prova será avaliada na escala de 0 a 70 pontos;



7.2.8 Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor de 5ª a 8ª, com habilitação em Licenciatura Plena nas áreas específicas** farão provas de Redação, *Conhecimentos Gerais* (5 questões de Didática, 8 de Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental e 7 questões de Psicologia) e 20 questões de *Conhecimentos Específicos* da disciplina de opção. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 70 pontos;

7.2.9 Os candidatos inscritos ao cargo de **Analista em Administração, Finanças e Informática** farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática e 20 questões de *Conhecimentos Específicos* (5 questões de Administração, 5 de Economia, 5 de Contabilidade, e 5 de informática). A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

7.2.10 Os candidatos inscritos aos cargos em **Nível de Ensino Superior**, exceto Professor de 5ª a 8ª e Analista em Administração, Finanças e Informática, farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, 5 de Informática Básica e 15 questões de *Conhecimentos Específicos*. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos;

7.2.11 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o acerto mínimo de 30% das questões propostas da Prova Objetiva.

### 7.3 DA PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 A Prova de Títulos de caráter apenas classificatório será aplicada para os candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 30% das questões propostas da Prova Objetiva e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados pelos candidatos possa superar esse valor;

7.3.2 A documentação relativa à Prova de Títulos deverá ser entregue nos dias 14 e 15 de agosto de 2006, das 8h às 12 h e das 14h as 18h na **SICTUR situado à rua nações unidas – ao lado do Supermercado Triunfante) - Centro**;

7.3.3 Os candidatos aprovados que não entregarem os Títulos, no prazo estipulado, receberão a nota ZERO nesta fase;

7.3.4 Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação:

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo para o qual se inscreveu comprovada mediante a Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. Será atribuído 0,1 (um décimo) ponto por mês completo dos serviços executados a partir de um ano completo.	10,0 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área relativa ao cargo para o qual está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária de 360 horas na área do cargo de opção.	2,0 pontos
Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 480 horas na área do cargo de opção.	3,0 pontos
Mestrado, em nível de pós-graduação, na área do cargo de opção.	5,0 pontos
Doutorado, em nível de pós-graduação, na área do cargo de opção.	10,0 pontos

7.3.5 A Comprovação da experiência profissional será feita mediante Carteira Profissional de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta;

**7.3.5.1**O tempo de serviço comprovado mediante Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço deverá vir acompanhado de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço;



- 7.3.6 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido e assinado pelo chefe do Setor de Pessoal e conter a data de início e de término do trabalho realizado e a descrição do serviço;
- 7.3.7 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria;
- 7.3.8 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
- 7.3.9 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência;
- 7.3.10 Não serão aceitos documentos encaminhados via POSTAL, FAX ou CORREIO ELETRÔNICO;
- 7.3.11 Não serão aceitos títulos fora da data e horário estipulado para o recebimento dos títulos;
- 7.3.12 Os diplomas ou Declarações comprobatórias de escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Prova de Títulos;
- 7.3.13 Não serão atribuídos pontos para:
- a) certificados exigidos pelo MEC para conclusão de cursos;
  - b) aos comprovantes de cursos sem especificação clara da carga horária;
  - c) aos comprovantes de tempo de serviço sem especificação clara da data de início e de término do trabalho realizado;
- 7.3.14 Serão aceitos os Títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração acompanhados da cópia legível do documento de identidade do candidato;
- 7.3.15 Para comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso;
- 7.3.16 O Resultado da Prova de Títulos será afixada na Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e na Câmara Municipal.

#### **7.4 REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.4.1 As provas terão por base os programas específicos constantes do Manual do Candidato, parte integrante deste Edital;
- 7.4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência de uma hora do horário fixado para o início do exame, munido do Cartão de Confirmação, documento de identidade, caneta esferográfica preta ou azul escuro;
- 7.4.3 Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido da Cédula Oficial de Identidade e Comprovante de Inscrição;
- 7.4.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início da mesma ou em local diferente do designado no Cartão de Confirmação;
- 7.4.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso, ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de prova fora do local previsto;
- 7.4.6 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário previsto, estará eliminado do concurso;
- 7.4.7 Fica vedado o ingresso no local de provas de pessoas estranhas ao concurso;
- 7.4.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas, sendo computadas como erradas as questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legíveis;
- 7.4.9 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja efetuada por outra pessoa, salvo em caso de candidato inscrito segundo o **item 5** se a necessidade especial não permitir a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal designado pelo coordenador da COPEC;
- 7.4.10 É vedado o ingresso nos locais de prova de candidato portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação, tais como bip, telefone celular, relógio digital com dispositivos de comunicação, rádio, calculadora, walkman ou similares;



7.4.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo ajuda para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *note book* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou sem o acompanhamento de fiscal;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

7.4.12 O candidato só poderá se retirar da sala de prova levando o Caderno de Questões 30 minutos antes do término da prova. Saindo antes da sala perderá todos os direitos sobre o caderno;

7.4.13 É de responsabilidade do candidato ao terminar a prova entregar ao fiscal o Cartão de Respostas preenchido e assinado, sob pena de ter seu cartão de respostas anulado;

7.4.14 Após o término das provas o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidato que ainda não concluíram a prova sob pena de ser excluído do concurso;

7.4.15 A COPEC/CETAM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.4.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação e classificação;

7.4.17 Os gabaritos das provas serão publicados, no máximo, até 24 horas após a realização das mesmas;

7.4.18 O gabarito oficial preliminar da Prova será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Administração;

7.4.19 O candidato que desejar fazer qualquer reclamação quanto às provas e aos gabaritos publicados, disporá de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a publicação para interpô-la, com as razões aduzidas, devidamente justificadas para serem apreciadas pela Comissão, que nas 72 (setenta e duas) horas úteis seguintes emitirá parecer conclusivo;

## **8 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS**

8.1 O conteúdo programático das disciplinas será estabelecido no Manual do Candidato, de acordo com o nível exigido para cada cargo.

## **9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 30% do total de questões propostas da Prova Objetiva;

9.2 Serão considerados eliminados os candidatos que não obtiverem o acerto mínimo referente ao item 9.1 e não terão nenhuma classificação no concurso;



**9.3** A classificação será feita na ordem decrescente de pontuação, somando-se os pontos: das disciplinas que constituem a Prova Objetiva, da Redação no caso dos professores, e da Avaliação dos Títulos;

**9.4** O Resultado Final dos classificados para cada cargo, será afixado na Prefeitura e na Câmara Municipal;

**9.5** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único de art. 27 da Lei federal nº. 40741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);

**10.2** Persistindo o empate no Resultado Final, terá preferência sucessivamente o candidato que:

- a) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos; (se houver);
- b) Maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação na disciplina Matemática;
- d) Maior pontuação na disciplina de Informática Básica.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

**11.2** Quanto à prova admitir-se-á um único recurso, que deverá ser individual, devidamente fundamentado, relativo ao conteúdo das questões constantes da prova e ao gabarito;

**11.2.1** O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Em cada folha, identificação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Organizadora;
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) Capa única, constando o nome, o cargo, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) Não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

**11.2.2** Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova escrita de determinado cargo serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à mesma prova;

**11.2.3** Das decisões da Comissão Permanente de Concursos não caberá recurso de qualquer natureza e não será concedida revisão de prova, segunda chamada, recontagem de pontos ou vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

**11.3** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Permanente de Concursos COPEC - CETAM, entregue sob protocolo na Prefeitura Municipal de Parintins em horário de expediente, das 8h às 14h, que o encaminhará à COPEC;

**11.4** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da sua inscrição, documento de identidade (R. G.), opção do cargo pretendido, endereço, telefone para contato e assinatura;

**11.5** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo;

**11.6** Os recursos, com as razões aduzidas devidamente justificadas, serão apreciados pela Comissão que emitirá parecer conclusivo nas 72 (setenta e duas) horas úteis seguintes;

**11.7** Transcorrido o prazo do **subitem 11.6** o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Parintins para tomar conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso;

**11.8** Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico;

**11.9** Das decisões da Comissão Organizadora não caberá recurso de qualquer natureza e não será concedida revisão de prova, segunda chamada, recontagem de pontos ou vista de prova, seja qual for o motivo alegado.





## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

**12.1** O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado ao Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora da Prefeitura, para homologação;

**12.2** O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

**12.3** O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período (inciso III, do art. 37, da Constituição Federal).

## **13 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**13.1** Após homologação do resultado final, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais;

**13.2** A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, a fim de averiguar a aptidão física e mental do candidato ao exercício das atribuições do cargo a ser provido;

**13.3** Esses exames têm caráter eliminatório e são restritos aos candidatos convocados para admissão;

**13.4** O candidato Portador de Deficiência que for convocado para admissão, deverá se submeter aos exames médicos solicitados a critério da autoridade médica designada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Parintins;

**13.5** O resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de “apto” ou “inapto” para o exercício das atribuições do cargo;

**13.6** O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Concurso Público;

**13.7** Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

## **14 DA POSSE**

**14.1** Os requisitos exigidos por este Edital deverão ser comprovados pelo candidato quando convocado para os procedimentos pré-admissionais;

**14.2** O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória, observadas as disposições normativas internas vigentes;

**14.3** O não atendimento as convocações para admissão, no prazo estabelecido pela Prefeitura, excluirá o candidato do Concurso;

**14.4** O candidato habilitado, quando convocado para nomeação, deverá entregar o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado ou Declaração do curso exigido para o cargo (cópia autenticada);
- b) Título de Eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de cinco anos;
- h) 3 fotografias recentes, tamanho 3 x 4;
- i) PIS/PASEP (se houver);
- j) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvado os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da C.F. e se ocupar, descrever qual é, e em que órgão, sob pena de responsabilidade;
- k) Apresentação do exame médico atestando sanidade física e mental;



- l) Para o cargo de Professor: Histórico Escolar comprovando a conclusão de curso com carimbo do estabelecimento de ensino e comprovação de autorização do diretor ou diploma com registro no MEC;
  - m) Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
  - n) Declaração de bens;
- 14.5** Uma vez convocado, o candidato terá prazo fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do candidato no local indicado pela Prefeitura, comprovando atendimento às exigências para admissão;
- 14.6** Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas e que se referirem aos exames admissionais ou procedimentos pré-admissionais serão afixados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parintins e em outros locais de grande circulação dentro do próprio Município;
- 14.7** As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e requisitos contidos nas Leis Municipais e suas alterações - Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, e Plano de Cargos e Salários do Serviço Público do Município de Parintins – AM e suas alterações;
- 14.8** A posse e distribuição dos candidatos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração;
- 14.9** A Prefeitura Municipal de Parintins – Am, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do concurso contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso;
- 15.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, aprovação e posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades na prova ou nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público;
- 15.3** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Parintins reserva-se o direito de proceder as admissões, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com as vagas existentes na época da convocação para admissão, as quais poderão diferir das fixadas no Anexo I do presente Edital;
- 15.4** Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de Convocação, aquele aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira. (inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal);
- 15.5** As alterações do Estatuto e de Plano de Carreira dos Servidores, ocorridas durante o período de validade do concurso, obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito;
- 15.6** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
  - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Parintins;
  - c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- 15.7** Cabe à Secretaria de Administração do Município de Parintins decidir sobre o aproveitamento dos candidatos em número estritamente necessário para o provimento de cargos existentes, bem como os que vierem a existir durante o prazo de validade do concurso, não havendo obrigatoriedade da admissão total dos classificados;
- 15.8** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação no Estado do Amazonas;



- 15.9** O candidato deverá manter atualizado junto à Prefeitura Municipal de Parintins – AM, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço, visando a eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização;
- 15.10** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura;
- 15.11** Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso;
- 15.12** O candidato classificado no Concurso Público, depois de empossado, poderá ser disposto para Órgão Público Federal ou Estadual, mantido a vinculação administrativa;
- 15.13** O professor aprovado no Concurso Público depois de empossado, a critério da Administração poderá lecionar em salas de aula do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, da educação infantil, do pré-escolar ou da educação especial;
- 15.14** A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis municipais e suas alterações – Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, e Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Parintins-AM;
- 15.15** A Prefeitura Municipal de Parintins – AM e a Empresa realizadora do Concurso Público – CETAM não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso;
- 15.16** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados;
- 15.17** As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato e nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital;
- 15.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

Parintins/AM, 05 de junho de 2006.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**ANEXO I**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS P. DEFICIENTES	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>Ensino Médio (antigo 2º grau)</b>				
Assistente Técnico Administrativo (Área Urbana)	Ensino Médio completo	180	10	350,00
Assistente Técnico Administrativo (Área Rural)	Ensino Médio completo	25	01	350,00
Fiscal Municipal – SEMOSP	Ensino Médio completo	02	-	350,00
Fiscal Municipal – Área de Saúde	Ensino Médio completo	08	1	350,00
Fiscal Municipal – Divisão de Terras	Ensino Médio completo	02	-	350,00
Professor 1ª a 4ª série - Rural	Ensino Médio completo e com habilitação em magistério	149	8	350,00
Professor 1ª a 4ª série - Z. Urbana	Ensino Médio completo e com habilitação em magistério	24	01	350,00
Professor Educação Infantil - Rural	Ensino Médio completo e com habilitação em magistério	42	02	350,00
Professor Educação Infantil – Z. Urbana	Ensino Médio completo e com habilitação em magistério	112	06	350,00
Professor Indígena – Zona Rural	Ensino Médio completo, curso de formação de professores indígenas e ser falante e ter o domínio da língua Sateré Mawê, com comprovação da FUNAI.	04	-	350,00
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Agropecuária	02	-	400,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.	30	01	400,00
<b>Ensino Superior (3º grau completo)</b>				
Analista em Administração,	Curso Superior completo (Administração,	05	-	580,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Finanças e Informática.	Ciências da Computação, Processamento de Dados, Economia, Contabilidade ou Curso Superior completo em Ciências Exatas), com curso de Especialização em Análise de Sistemas com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas reconhecido pelo MEC.			
Analista em Assistência Social	Curso Superior completo em Assistência Social, com inscrição no Conselho competente.	02	-	580,00
Analista em Comunicação Social	Curso Superior completo de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas (Inscrito no Sindicato dos Jornalistas) com inscrição no Conselho competente.	02	-	580,00
Analista em Obras e Urbanismo	Curso Superior completo em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Mecânica e Urbanismo, com inscrição no Conselho competente.	01	-	580,00
Analista em Produção Agropecuária	Curso Superior completo em Veterinária e Agronomia, com inscrição no Conselho competente.	02	-	580,00
Analista em Turismo e Cultura	Curso Superior completo em Turismo e Educação Artística	02	-	580,00
Auditor Municipal	Curso Superior completo de Administração, Ciências Contábeis e Ciências econômicas com curso de especialização em AUDITORIA com carga de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.	03	-	580,00
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho competente	02	-	580,00
Professor de Artes - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em Artes Plásticas	03	-	425,95
Professor de L. Inglesa. - Rural	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	10	01	425,95
Professor de L. Portuguesa - Rural	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	19	01	425,95
Professor de Matemática - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática	15	01	425,95
Professor de Ciências/Biologia - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em Ciências Biológicas	12	01	425,95
Professor de História - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em História	16	01	425,95
Professor de Geografia - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia	13	01	425,95
Professor de Educação Física - Rural	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física	04	-	425,95
Professor de Religião - Rural	Licenciatura em Teologia	04	-	425,95
Professor de Artes - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em Artes Plásticas	01	-	425,95
Professor de L. Inglesa. - Zona Urbana	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	03	-	425,95
Professor de L. Portuguesa - Zona Urbana.	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	03	-	425,95



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

---

---

Professor de Matemática - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática	02	-	425,95
Professor de Ciências/Biologia - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em Ciências Biológicas	01	-	425,95
Professor de História - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em História	01	-	425,95
Professor de Geografia - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia	01	-	425,95
Professor de Educação Física - Zona Urbana.	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física	01	-	425,95
Professor de Religião - Zona Urbana.	Licenciatura em Teologia	01	-	425,95
		<b>709</b>	<b>36</b>	

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal